Emenda à Lei Orgânica nº001/1992

Altera a redação do Art. 371, da LOM/Ubá.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 2º, art. 76 da LOM/Uba, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Ubá:

Art. 1° O Art. 371 da Lei Orgânica do Município de Ubá, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 371 Ate a entrada em vigor da lei complementar federa, o projeto do plano plurianual e o projeto de lei orçamentária serão encaminhados a Câmara ate o dia 30 de setembro e devolvidos para sanção ate o encerramento da sessão legislativa."

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 03 de agosto de 1992.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Vice-Presidente

Vereador Ademir de Paula
1º.Secretário